



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 4839/2018

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 03 de maio de 2018, em consequência de acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 28 de fevereiro de 2018, é dado sem efeito despacho de desligamento que executou a pena disciplinar de aposentação compulsiva à Exma. Senhora Juíza de Direito Dr.ª Helena

Maria Orvalho Serrão Nogueira, publicado com o n.º 8393/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2017, sendo a mesma reintegrada ao serviço, ficando colocada até à produção de efeitos do próximo movimento judicial ordinário de 2018 no Quadro Complementar de Juizes de Évora.

4 de maio de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311322547



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 4840/2018

Por meu despacho de 23 de março de 2018:

Helena Maria Mourão Felizardo — autorizada, findo o período experimental, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Adjunta do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos desde 26 de outubro de 2017.

26 de março de 2018. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

311322206

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 6497/2018

Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, e n.º 49/2005, de 30 de agosto e de acordo com o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos e do Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas respetivas provas, publicado no *Diário da República* 2.ª série — N.º 246 — 26 de dezembro de 2017, Aviso n.º 15479/2017, encontra-se aberto o concurso com 15 (quinze) vagas para a admissão ao Curso de Licenciatura de Enfermagem 2018/20212, a ter início a partir de setembro de 2018.

1 — Condições de acesso

1.1 — Ao Curso de Licenciatura de Enfermagem podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam maiores de 23 anos;

b) Sejam titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior, realizadas em estabelecimento de ensino superior para o efeito de acesso ao Curso de Licenciatura em Enfermagem;

c) Satisfazam o pré-requisito (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B).

2 — Vagas

2.1 — As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para

a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL com as provas realizadas na ESEL no ano corrente.

2.2 — Caso as vagas não fiquem preenchidas, para o mesmo ano são ainda candidatos à matrícula e inscrição para as vagas não preenchidas, os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL com as provas realizadas na ESEL em anos anteriores e ainda válidas.

2.3 — Caso as vagas não fiquem ainda preenchidas para o mesmo ano são candidatos à matrícula e inscrição os estudantes que reúnam as condições do artigo 2.º do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos e do Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas respetivas provas, aprovados em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de Cursos de Licenciatura em Enfermagem noutras Escolas Superiores de Enfermagem com nota válida.

3 — Candidaturas

3.1 — Constituição do processo de candidatura:

3.1.1 — A candidatura é apresentada junto do Núcleo de Serviços Académicos da ESEL, sito na Avenida Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, no prazo fixado no Anexo I.

3.1.2 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2018-2019.

3.1.3 — O processo de inscrição é efetuado por requerimento em modelo próprio dirigido ao Presidente da ESEL, instruído com o seguinte elemento:

a) Apresentação do documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência);

3.1.4 — No caso dos candidatos que não realizaram as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura de Enfermagem na ESEL dos maiores de 23 anos, no corrente ano, devem fazer prova de:

a) Documento comprovativo da satisfação do pré-requisito exigido na ESEL (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B);

b) Declaração do estabelecimento de ensino onde realizou as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem dos maiores de 23 anos, que comprove a data da sua realização e a classificação final obtida.

3.1.5 — A formalização de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos documentos referidos em 3.1.3. e 3.1.4., podendo autenticar as fotocópias no momento da entrega, mediante prova dos documentos originais (emolumento a pagar de acordo com a tabela de emolumentos).

4 — Procedimentos e prazos

Devera ser consultado o Anexo I do presente Edital.

5 — Rejeição liminar

5.1 — São rejeitadas liminarmente as candidaturas que não reúnam as condições de acesso previstas em 1 ou cuja instrução do processo